



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO : Nº 016/2024.
CONTRATO : Nº 003, DE 07 DE MAIO DE 2024.
AUTORIZAÇÃO: PORTARIA Nº 017, DE 18 MARÇO DE 2024.
LICITAÇÃO : DISPENSA Nº 016/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53**, com sede na Rua Doutor Jorge Latour, 152, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua seu Presidente, Vereador senhor **MAURO SERGIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.261.902-1 e do CPF nº 246.678.928-03, residente e domiciliado no Sítio Sabiá, S/N, Angico, Município de Holambra/SP, denominada **CONTRATANTE** a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.582.074/0001-83, com endereço na Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Vila Santa Adelina, São João da Boa Vista/SP, CEP. 13.870-210, neste ato representada por Senhor **LUIS CARLOS EVARISTO**, casado, advogado, portador (a) do CPF/MF nº. 093.441.598-66 e RG nº. 18.511.833-SSP/SP, residente e domiciliado (a) na Rua Alcedino Tonizza, 80, Jardim Sol Nascente, São João da Boa Vista/SP, CEP. 13.874-500, de acordo com a representação legal, denominada CONTRATADA têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica especializada na implementação prática do procedimento de licitação, na modalidade pregão, com regulamentação e elaboração de modelo de plano de contratações anual (PCA), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.





1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme termo de referência e legislações vigentes, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.4. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.5.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

2.1.7. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;





2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. A remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE será o valor global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

3.2. Pagamento será feito em 04 (quatro) parcelas iguais/mensais no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) mensais, até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota Fiscal e aceite do pelo servidor responsável.

3.3 - O preço estabelecido será a única remuneração à qual fará jus a CONTRATADA, sendo a mesma suficiente para cobrir quaisquer despesas, ônus ou encargos, a serem suportados durante a execução do contrato, tais quais, exemplificativamente: tributos incidentes, reajustes de salários da categoria profissional empregada por conta de dissídio ou acordos coletivos, despesas de transporte de funcionários, e outras despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A execução plena dos serviços se fará em um período de 04 (quatro) meses, a partir 10 de maio de 2024.

4.2 - A atualização financeira do preço mensal contratado só será admitida na forma e no tempo que a legislação própria vier a dispor, sendo certo que, nos termos ora em vigor, a mesma só será possível ao final de 04 (quatro) meses, por igual prazo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - O presente contrato vigorará até a entrega definitiva do objeto.

5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO.

5.1. O preço é fixo, e não será reajustado.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS.





6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento correrá por conta dos recursos próprios com a seguinte dotação orçamentaria: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

7 – DA PENALIDADE

7.1 – Para a inexecução total ou parcial, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, podendo variar de acordo com a gravidade da irregularidade;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

8 – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos dos art. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem multa, desde que comunicado, a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9 – DO FORO

9.1 – Os contratantes elegem o Foro de Artur Nogueira/SP, para eventuais discussões judiciais sobre a execução deste contrato.

10 - FINALIZAÇÃO

10.1 – A lavratura deste termo de Contrato de Prestação de Serviços, deu-se por autorização do Portaria nº 17, de 18 de março de 2024.

10.2 - Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de processo licitatório nº. 016/2024, modalidade dispensa, com base no Art. 75 inciso XV, que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, cujos termos são irrevogáveis.

10.3 - O presente contrato, não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização da contratada, estabelecendo ainda que em caso de inadimplência por parte do contratante, o presente contrato se revestirá de



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

força de título executivo para os efeitos legais, de conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.906/94.

10.4 – O presente contrato não pode ser substabelecido, não sendo permitido a subcontratação dos serviços.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Estância Turística de Holambra, aos 07 de maio de 2024.

VEREADOR MAURO SERGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística de Holambra

**Luis Carlos
Evaristo**

Assinado de forma
digital por Luis Carlos
Evaristo
Dados: 2024.05.08
16:14:36 -03'00'

LUIS CARLOS EVARISTO
Diretor/Presidente
Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE
CNPJ nº 00.582.074/0001-83

Testemunhas:

Amanda Alves Sisti
R.G. nº 40.524.267-0 SSP/SP

Carla Aparecida Pereira
R.G. nº 28.813.440-0 SSP/SP





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE, CNPJ Nº: 00.582.074/0001-83;

CONTRATO Nº: 003/2024;

OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica especializada na implementação prática do procedimento de licitação, na modalidade pregão, com regulamentação e elaboração de modelo de plano de contratações anual (PCA), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Holambra, aos 07 de maio de 2024.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Nome: Mauro Sergio de Oliveira - Presidente

CPF: 246.678.928-03 e RG: 30.261.902-1

E-mail institucional: oliveira.maurosergio@yahoo.com.br

E-mail pessoal: maurosvereador@camaraholambra.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Luis Carlos Evaristo – Diretor/Presidente

CPF/MF nº. 093.441.598-66 e RG nº. 18.511.833 -SSP/SP

E-mail institucional: ipefae@ipefae.org.br

E-mail pessoal: mb@ipefae.org.br

Assinatura:

Luis Carlos
Evaristo

Assinado de forma digital
por Luis Carlos Evaristo
Dados: 2024.05.08
16:15:02 -03'00'



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauro Sergio de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 246.678.928-03 e RG: 30.261.902-1

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carla Aparecida Pereira
Cargo: Oficial Legislativo
CPF: 259.452.478-63

Assinatura: _____

PARECER JURÍDICO:

Nome: Aline Flaviane dos Santos Rosa
Cargo: Procurador Jurídico Legislativo
CPF: 296.582.808-70

Assinatura: _____

CONTROLADOR INTERNO:

Nome: Adiel Mota Vilas Boas Junior
Cargo: Controlador Interno
CPF: 383.003.458-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Ana Paula Sales
Cargo: Agente de contratação
CPF: 352.675.028-98

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA;

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE, CNPJ Nº: 00.582.074/0001-83;

OBJETO: Prestação de serviço consultoria e assessoria jurídica especializada na implementação prática do procedimento de licitação, na modalidade pregão, com regulamentação e elaboração de modelo de plano de contratações anual (PCA);

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar de 10 de maio de 2024;

VALOR GLOBAL: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

AUTORIZAÇÃO: Portaria nº 017 de 18 de março de 2024;

LICITAÇÃO: Dispensa nº 016/2024, nos termos do artigo 75, inciso XV da legislação supracitada.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 07 de maio de 2024.


VEREADOR MAURO SERGIO DE OLIVEIRA
Presidente